

000002


**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 110/2021**

<b>Solicitante:</b>	Djalma Ivo Grube Filho	<b>Data da Solicitação:</b>	16/04/2021
<b>Organograma:</b>	0200000000 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Objeto:</b>	Mesas e Cadeiras para atender as necessidades das varias secretarias da Administração.		
<b>Justificativa:</b>	A aquisição de mesas e cadeiras se faz necessário para a realização dos trabalhos das diversas secretarias e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e/ou quebradas.		
<b>Observações:</b>	Visa atender as necessidades da secretaria em questão.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19100224-1	1,00	UN	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro. CATMAT 390178	1.056,0000	1.056,00
2	19100160-1	1,00	UN	Escrivaninha, escrivaninha	789,6667	789,67
3	8060019-1	6,00	UN	Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas. CATMAT 272	431,5000	2.589,00
4	8060017-1	10,00	UN	Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo CATMAT 412130	390,0000	3.900,00
5	19100159-1	1,00	UN	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés CATMAT 475805	599,0000	599,00
6	130300555-1	1,00	UN	Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c, sapatas reguláveis, fechadura, profundidade: 45 cm  -na cor MARROM CATMAT 263025	845,0000	845,00
				Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal, madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm  -na cor MARROM. CATMAT 436772		
<b>Preço Total:</b>						<b>9.778,67</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete	00000.100000.01.01 .00.00	9.778,67

000003

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR

nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null

E-mail: Site:

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------

Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná

**PROTOCOLO**

Nº 361 Hora: 16:40

Data 12 / 05 / 2021

EEJ  
Assinatura

Congonhinhas, 16 de Abril de 2021.

EEJ  
Assinante



Móveis para Escritórios



Jonas Celestino da Silva - Móveis Stark

43 3534 4411

CNPJ: 00.072.136/0001-07 IIC. EST: 513.02617-03

3141 2010

(043) 3534 4411

Rua Floriano Peixoto 266, 86430-000 Santo Antonio da Platina - Pr.

43 99845 1028

## Orçamento

Prefeitura de Congonhinhas  
Congonhinhas – PR

Quant.	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
01	Cadeira Presidente modelo Ferrari Giratória com braços, regulagem de altura a gás e relax, base e braços cromados, revestimento do assento/encosto e apoio de braços em Corano. 01 ano de garantia	1.442,00	1.442,00
01	Mesa em "L" 100% MDF resinado dupla face 15mm maciço, 1,80 x 1,50 x 0,60 x 0,75 contendo: 01 mesa 1,20 de largura x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura; 01 mesa 0,90 de largura x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura; 01 conexão 0,60 x 0,60 e 1 gaveteiro fixo com 2 gavetas sendo a primeira com chave. 01 ano de garantia	850,00	850,00
06	Cadeira Secretaria Executiva Giratória com braços corsa, regulagem de altura a gás e amortecedor, espuma injetada 50mm, montada em madeira compensada, base e braços pretos. 01 ano de garantia	428,00	2.568,00
10	Cadeira ISO fixa 4 pés estofada, base cromada	380,00	3.800,00
01	Armario 100% MDF resinado dupla face 15mm maciço, 2 portas com chave, 1,61 de altura x 0,90 de largura x 0,40 de profundidade. 01 ano de garantia	748,00	748,00
01	Aparador 100% MDF resinado dupla face 30 mm 1,80 de largura x 0,80 de profundidade x 1,05 de altura. 01 ano de garantia	1.100,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>10.508,00</b>

Orçamento valido por 30 dias

00.072.136/0001-07

JONAS CELESTINO DA SILVA  
- MÓVEIS STARK -

Rua Mal. Floriano Peixoto, 266 - Sala 1  
Centro - CEP 86430-000

Santo Antonio da Platina - Paraná

*Ana Paula Petrumi de Oliveira*

Jonas Celestino da Silva – MOVEIS STARK

Santo Antonio da Platina - PR – 27 de Abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE MESAS E CADEIRAS**

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
390178	01	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro.	Peça	01		
272	02	Escritivaninha, escritivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	01	01	769,00
412130	03	Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo	Peça	06		
475805	04	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e	Peça	10		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

		encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés				
263025	05	Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatos reguláveis,fechadura, profundidade: 45 cm  -na cor MARROM	Peça	01		
436772	06	Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm  -na cor MARROM.	Peça	01	01	8950

VALIDADE DE 60 DIAS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Jasmine Bengles*  
Carimbo /CNPJ /assinatura

78.614.278/0032-42

COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA.

Avenida Manoel Ribas, 824  
Centro - CEP 86320-000

CONGONHINHAS — PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000007

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE MESAS E CADEIRAS**

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
390178	01	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro.	Peça	01	670,00	670,00
272	02	Escrivaninha, escrivaninha  Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	01	750,00	750,00
412130	03	Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodizio: duplo	Peça	06	435,00	2.610,00
475805	04	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e	Peça	10	400,00	4.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000008

		encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés				
263025	05	Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatas reguláveis, fechadura, profundidade: 45 cm  -na cor MARROM	Peça	01	450,00	450,00
436772	06	Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm  -na cor MARROM.	Peça	01	540,00	540,00

VALIDADE DE 60 DIAS.

Congonhinhas, 12 de maio de 2021

*Gabriella Thais Jordim*  
**Carimbo /CNPJ /assinatura**

MÓVEIS PIRES  
MAURO PIRES JUNIOR & CIA LTDA  
CNPJ 08.853 548/0001-96  
TELEFONE (43) 3554-1287  
E-MAIL. mauroeanaluicipires@hotmail.com

# Estudo Técnico Preliminar 35/2021

000009

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à aquisição de móveis de escritório para o gabinete do prefeito e as demais divisões da Secretaria Municipal de Administração.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Geral	Milene Aparecida Fernandes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- I - Prazo de entrega em 15 dias úteis;
- II - Instalação e montagem por conta da contratada no ato da entrega
- III - Vigência do contrato de 90 dias;
- IV - Garantia de 12 meses.

## 5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÓVEIS STARK	MÓVEIS BRASÍLIA	MÓVEIS PIRES
1	Cadeira escritório	1	1.442,00		670,00
2	Escrivania	1	850,00	769,00	750,00
3	Cadeira giratória, modelo executiva para digitador	6	428,00		435,00
4	Cadeira Fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto	10	380,00		400,00
5	Armário Escritório	1	748,00		450,00
6	aparador Decoração	1	1.100,00	895,00	540,00

000010

Para aferição do preço total, foi considerado a média dos valores dos itens cotados.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades das várias secretarias da Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de administração, faz-se necessária a contratação do seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeira escritório	1
2	Escrivaninha	1
3	Cadeira giratória, modelo executiva para digitador	6
4	Cadeira Fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto	10
5	Armário Escritório	1
6	aparador Decoração	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.9.778,67 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, sendo subdividido o objeto em 06 (seis) itens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração, visando atender as necessidades da secretaria em questão, para a realização dos trabalhos e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e /ou quebradas.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, atender as necessidades das várias secretarias da Administração, para a realização dos trabalhos e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e/ou quebradas.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Eletrônico.

## 16. Responsáveis



LUIZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação



ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

Chefe da Divisão de Administração Geral



000012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro	390178	UN	1	1.056,00	1.056,00
2	Escritivaninha, escritivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas	272	UN	1	789,67	789,67
3	Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo	412130	UN	6	431,50	2.589,00
4	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço,	475805	UN	10	390,00	3.900,00



	material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés					
5	Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatas reguláveis,fechadura, profundidade: 45 cm -na cor MARROM	263025	UN	1	599,00	599,00
6	Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm -na cor MARROM	436772	UN	1	845,00	845,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos móveis se faz necessária melhorar a condição de trabalho nos diversos setores da Administração e também pelo motivo da grande maioria das cadeiras e mesas estarem com defeitos e/ou quebradas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação através de Empenho, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR.

4.2. Os móveis deverão ser instalados/montados pela Contratada no ato da entrega, no local definido no item anterior.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



000017

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

## 12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.12. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000020

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

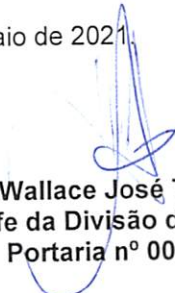
#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$.9.778,67 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:  
1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 12 de maio de 2021.

  
**Wallace José Teluski**  
**Chefe da Divisão de Licitação**  
**Portaria nº 003/2021**

Aguardando parecer contábil

12/05/2021 - 16:46:21



**CERTIDÃO N.º 74-2021**

**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo 46/2021

**ASSUNTO:** Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a despesa *1 – Equipamentos e Material Permanente*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

***Lei 4.320/64***

***Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.***

***Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.***

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 13 de Maio de 2021.

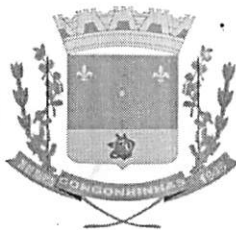
Assinado de forma digital por  
SILAS RENAN DE  
OLIVEIRA:40584106807  
Dados: 2021.05.14 11:07:43  
-03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**CRC - MS013356/O-2**

TIPO	REFERÊNCIA	DATA E HORA	RESPONSÁVEL
Parecer Contábil		14/05/2021 11:08:39	Sílas Renan de Oliveira

000023

**MINUTA**



000024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 046/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçoso, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



000027

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

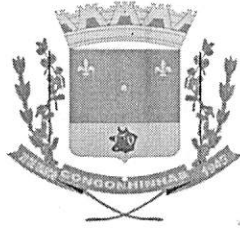
7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de móveis de escritório em geral.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
  - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 21.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

**Pregoeiro**



000044

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 046/2021

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/RS	VALOR TOTAL/RS
1	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro	390178	UN	1	1.056,00	1.056,00
2	Escrivaninha, escrivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas	272	UN	1	789,67	789,67
3	Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo	412130	UN	6	431,50	2.589,00
4	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada,	475805	UN	10	390,00	3.900,00



000045

	material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés					
5	Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatas reguláveis,fechadura, profundidade: 45 cm -na cor MARROM	263025	UN	1	599,00	599,00
6	Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm -na cor MARROM	436772	UN	1	845,00	845,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos móveis se faz necessária melhorar a condição de trabalho nos diversos setores da Administração e também pelo motivo da grande maioria das cadeiras e mesas estarem com defeitos e/ou quebradas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação através de Empenho, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR.

4.2. Os móveis deverão ser instalados/montados pela Contratada no ato da entrega, no local definido no item anterior.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.12. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000052

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$.9.778,67 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:  
1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



000053

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 046/2021

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

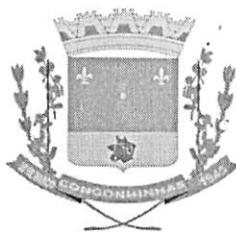
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



000054

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



000055

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



000056

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

**PARECER JURÍDICO nº 200 de 2021**

**Solicitação de Compra nº 110/2021- Pregão Eletrônico nº 18/2021 Processo nº 046/2021-**

**Consultante:** Djalma Ivo Grube Filho- Chefe de Gabinete

**Assunto:** Solicitação parecer jurídico –objeto aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades das várias secretarias municipais.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda da chefia de gabinete, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, Processo Administrativo nº 46/2021, visando ao registro de preço para eventual e futura para contratação de mesas e cadeiras.

Segue a justificativa empregada pelo gestor:

<b>Objeto:</b>	Mesas e Cadeiras para atender as necessidades das várias secretarias da Administração.
<b>Justificativa:</b>	A aquisição de mesas e cadeiras se faz necessário para a realização dos trabalhos das diversas secretarias e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e/ou quebradas.
<b>Observações:</b>	Visa atender as necessidades da secretaria em questão.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 110/2021 (fl. 2-3);
- 2) Cotação de preços Stark (fls. 4);
- 3) Cotação de preços Comercial de Móveis Brasília (fls. 5-6);
- 4) Cotação de Preços Móveis Pires (fls. 7-8);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 9-11);
- 6) Termo de referência- Pregão eletrônico- (fls. 12-21);
- 7) Certidão nº74-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 22);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 8) Minuta pregão eletrônico (fls. 24-43);
- 9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 44-52);
- 10) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 53-55).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3.072/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.

**§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

Lei n.º 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal n.º 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal n.º 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

**Art. 13.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

- i) identifique suas principais necessidades;
- ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
- iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
- iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
  - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
  - j) o resultado da licitação.
- XIII - comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
  - b) do julgamento do recurso;
  - c) da homologação do resultado da licitação;
  - d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
  - e) o extrato de contrato.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

XIV - ato de homologação.

### **III.a- Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal nº 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar nº 35/2021 (fls. 9-11).

### **III.b- Termo de Referência - fls. 12-20**

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

**IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:**

**a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:**

**1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

Descrição dos itens do objeto, fl. 12-13.

**2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

Levantamento de mercado fls. 9, com 3 fontes distintas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

**3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;**

**b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;**  
Item 4 do TR (fl 13).



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

**c) os deveres do contratado e do contratante;**

Itens 5 e 6 do TR (fls. 14).

**d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;**

Item 9.10 do edital (fl.35).

**e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;**

Item 9 do TR (fl. 15).

**f) o prazo para execução do contrato; e**

Item 1.2 do TR (fl. 13).

**g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.**

Item 13 do TR (fl. 18-19).

**III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula 4.1.2 do Edital.

### **III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários**

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº74/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl.22).

### **III. e- Autorização de abertura da licitação**

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

### **III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio**

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

### **III.f- Edital e respectivos anexos**

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

#### IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>1</sup> da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei n.º14.133/2021<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

<sup>2</sup> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Advocacia Municipal  
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 18 de maio de 2021.

**MONICA  
 ADRIANA  
 GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA  
 GARCIA  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
 OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3,  
 OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2021-05-18 12:21:23  
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
 Advogada do Município de Congonhinhas  
 OAB-PR 100.907  
 Decreto 2.932/2020

instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva, nº. 266, Congonhinhas, Paraná

---

Referência: Pregão Eletrônico 28/2021

Assunto: Aquisição de Móveis de Escritório para o  
Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria  
Municipal de Administração

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

## DESPACHO

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 74/2021 – fl. 22) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo em questão, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Móveis de Escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, mediante observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 21 de maio de 2021.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

### **PORTARIA Nº 147/2021**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

#### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**


Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1 e CPF/MF nº 667.938.749-34

Genésio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544 -PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 139.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II, III, do art. 3º da Lei Municipal nº 1070 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, lomo e solda e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 09 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sala à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento Hospitalar Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento Hospitalar Municipal, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godói Rivotto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente licitação nos termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento Hospitalar Municipal e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS Itens: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 28, 31, 32 e 36. >Valor Total: R\$ 6.113,35 (seis mil cento e trinta reais e trinta e cinco centavos).

ALEXANDRE SEKTAR BAISSTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI Itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37. >Valor Total: R\$ 21.830,88 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÕES LTDA Item: 8 >Valor Total: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA Itens: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34 >Valor Total: R\$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 3 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Table with columns: Ano, Tipo, Quantidade, Valor, etc. Summary of financial data for 2021.

PORTARIA Nº 147/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 2º da Lei nº 8.669/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexorabilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instauradas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro: Wallace José Telaski - CPF nº 045.814.630-10

Membros da CPL e Equipe de Apoio: Ana Lucia Cortesão-RG nº 410.362-1 e CPF/MF nº 667.658.749-24

Cláudia Fernanda Martins-RG nº 1.713.544-PR e CPF/MF nº 254.155.719-72

Conselho Superior do Preço-RG nº 1.713.544-PR e CPF/MF nº 254.155.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 02/2021 e demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 028/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados a inventário de Bens Inventariamento Patrimonial das Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontos, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Wallace José Telaski - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de aditivo REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CGC/MF nº 76.200.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.668.065-0 e do CPF/MF nº 672.078.159-67.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrita no CPF nº 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, flocos e congelados).

Table with columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. Item: FRANGO CONGELADO, 1000, R\$ 6,45.

Table with columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. Item: FRANGO CONGELADO, 1000, R\$ 9,99.

QUANTIDADE: Fica aditado para esta quantidade o item. DATA: 19 de maio de 2021. Santa Cecília do Pavão - PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CGC/MF nº 76.200.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.668.065-0 e do CPF/MF nº 672.078.159-67.

CONTRATADA: ALYSON SIDNEY TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI/CPF: 37.516.854/0007-61

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Table with columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA. Item: 05- leite UHT integral longa vida, 700.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo. DATA: 20/05/2021

A CIDADE REGIONAL logo and contact information for the newspaper.

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303 advertisement.



000074

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
Processo Administrativo nº 046/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/06/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
  - 7.25.2. por empresas brasileiras;



- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de móveis de escritório em geral.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não manter a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
  - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.



- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
  - 21.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 28 de maio de 2021.

  
**WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro**



000093

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
Processo Administrativo nº 046/2021

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro	390178	UN	1	1.056,00	1.056,00
2	Escrivaninha, escrivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas	272	UN	1	789,67	789,67
3	Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo	412130	UN	6	431,50	2.589,00
4	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada,	475805	UN	10	390,00	3.900,00



	material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés					
5	Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatas reguláveis, fechadura, profundidade: 45 cm -na cor MARROM	263025	UN	1	599,00	599,00
6	Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm -na cor MARROM	436772	UN	1	845,00	845,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos móveis se faz necessária melhorar a condição de trabalho nos diversos setores da Administração e também pelo motivo da grande maioria das cadeiras e mesas estarem com defeitos e/ou quebradas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação através de Empenho, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR.

4.2. Os móveis deverão ser instalados/montados pela Contratada no ato da entrega, no local definido no item anterior.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

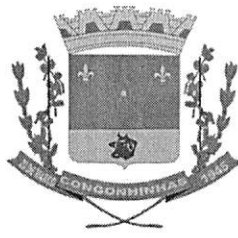
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.12. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000101

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.


#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$.9.778,67 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:  
1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 28 de maio de 2021.


  
**Wallace José Teluski**  
**Chefe da Divisão de Licitação**  
**Portaria nº 003/2021**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 046/2021****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.****Objeto:** Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 24/06/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de maio de 2021.

  
**Wallace José Teluski**  
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 28 / 05 / 2021  
**Wallace José Teluski**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 30/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado: M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME
Valor: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: Início: 27/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação: Ineditabilidade de Licitação Nº.: 3/2020
Recursos: Dotação:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde da Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Consórcios Regionais do Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade
Nova América da Colina, 27 de Maio de 2021

Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 31/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado: CLINICA MEDICA FASS LTDA - ME
Valor: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: Início: 27/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação: Ineditabilidade de Licitação Nº.: 3/2020
Recursos: Dotação:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde da Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Consórcios Regionais do Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade
Nova América da Colina, 27 de Maio de 2021

Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 32/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado: L.G. PIETRI CLINICA MEDICA
Valor: 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 27/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação: Ineditabilidade de Licitação Nº.: 3/2020
Recursos: Dotação:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde da Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Consórcios Regionais do Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade
Nova América da Colina, 27 de Maio de 2021

Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 33/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratado: RODRIGUES, NUNES & SAMPAIO S/S LTDA
Valor: 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 27/05/2021 Término: 27/05/2022
Licitação: Ineditabilidade de Licitação Nº.: 3/2020
Recursos: Dotação:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde da Urgência e Emergência - Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Consórcios Regionais do Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Centro de Saúde "Wilson Francisco da Silva" por vinte horas semanais para cada especialidade
Nova América da Colina, 27 de Maio de 2021

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Câmara Municipal de Congonhinhas, neste ato representado pelo Comissário Permanente de Licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 066/00, declara com dispensa a licitação conforme procedimento de Dispensa nº 009/2021, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, descrita pelos seguintes itens:

Informamos ainda, que a Empresa LC DA SILVA E OSBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Manoel Rios, nº 229, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 100.909.004/3380001-30 está apta ao fornecimento e entrega dos itens, por ser a empresa que apresenta o menor preço para a Câmara Municipal de Congonhinhas PR.
Baseado no artigo 24 da Lei 066/00, firma o presente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Congonhinhas, 28 de maio de 2021

JORNAL A CIDADE REGIONAL
Breno Jordão Editora - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procopio - CEP: 86.100-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: geral@cidadearegional.com.br
Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb N.º 325 PR
Diretora: Jornalista Emilia Rosa Peres Jordão - Mtb N.º 851 PR
Colaboradores: DIVERSOS
Circula no Município de Curitiba, Pratiópolis, Umuarama, Rancho Alegre, Sorocaba, Irapuaçu, Nova América da Colina, Avai, São Sebastião da Amarela, Santa Cruz do Pinhal, Nova Santa Helena, São João do Rio Negro, Siqueira, Ipiranga, Santa Amélia, Altonia, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Iguaraçu, Antonina do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Ipiranga, Andaraí, Curitiba, Itaipua, Itaipua, Francisco de Moura Dias
Filial de: adjorib
Associação dos Jornais e Imprensa do Estado do Paraná
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, o opinião de direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

ERRATA
No Decreto Nº 3.163/2021, datado de 24 de maio de 2021 que: "Instaura Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração", onde se lê: Art. 5º. "§1º-Fica nomeado como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a servidora Cecília Bemadete Marzano, estando esta impossibilitada de exercer a função de Presidente da Comissão, será designado pelo Executivo Municipal, um dos membros da Comissão.", leia-se: Art. 5º. "§1º-Fica nomeado como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a servidora Luiza Aparecida da Cruz, estando esta impossibilitada de exercer a função de Presidente da Comissão, será designado pelo Executivo Municipal, um dos membros da Comissão".
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 27 de maio de 2021.
JOSE OLEGARIO Assessor Jurídico
RIBEIRO LOPES DOUGLAS RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA PÓS-TRATAMENTO DE ÁGUA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bomba do abastecimento de combustível para renovadora, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VALOR TOTAL: R\$4.509,99 (quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em nome da agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/05/2021 e encerramento em 25/08/2021 prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1991.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de maio de 2021. (a.) José Osvaldo Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.167/2021
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso I da Lei nº 330/2001, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado mediante prévia aprovação em Concurso Público: FEATRIZ QUEIROZ RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.745.705-9, inscrita no CPF sob nº 051.790.609-07, para provimento do cargo efetivo de Enfermeira do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em lei.
Art. 2º - Fica nomeado mediante prévia aprovação em Concurso Público: CLAUDEMAR DUARTE PINTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.394.145-8, inscrito no CPF sob nº 030.755.119-94, para provimento do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em lei.
Art. 3º - Fica nomeado mediante prévia aprovação em Concurso Público: RODRIGO JOSÉ KELLER, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.198.990-0, inscrito no CPF sob nº 026.885.939-60, para provimento do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em lei.
Art. 4º - Fica nomeado mediante prévia aprovação em Concurso Público: LEANDRO DA SILVA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.722.545-5, inscrito no CPF sob nº 026.754.369-50, para provimento do cargo efetivo do Agente de Combate a Endemias, do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em lei.
Art. 5º - Fica nomeado mediante prévia aprovação em Concurso Público: JANILMA DA SILVA DA SILVA GUELLIDDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.398.481-0, inscrita no CPF sob nº 074.577.879-64, para provimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em lei.
Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 28 de maio de 2021.
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 045/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Agrônoma e Engenharia Civil.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.
Disponibilização do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Otávio Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente: das 8h às 18h, ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente: Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 046/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Dependências da Secretaria Municipal de Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.
Disponibilização do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Otávio Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente: das 8h às 18h, ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente: Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 048/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e complementares de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de expediente: das 8h às 18h, ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente: Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 049/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e complementares de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de expediente: das 8h às 18h, ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente: Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 048/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e complementares de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de expediente: das 8h às 18h, ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente: Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 048/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e complementares de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de expediente: das 8h às 18h, ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente: Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 048/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e complementares de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de expediente: das 8h às 18h, ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente: Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 048/2021
Objeto: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e complementares de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues em envelopes fechados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de expediente: das 8h às 18h, ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente: Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde Gra Aya Paula de Godói Roveri no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde-benefício médica a serem prestados por médicos com especialização em Medicina do Trabalho, abrangendo os seguintes ativos e serviços do quadro executivo e legislativo.
VENCEDOR: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICAL SERVIÇOS LTDA inscrita nº 1
Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
Waltace José Telussi - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde Gra Aya Paula de Godói Roveri no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento Hospitalar (Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde).
VENCEDOR: SAV MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI inscrita nº 1
Valor Total: R\$ 17.025,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses, Congonhinhas, 28 de maio de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO Nº 92/2021, de 28 de maio de 2021.
ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura de Uraí - Estado do Paraná -
O Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 17.020 de 2002 e a Constituição do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 11.175/2002 e a Lei 17.020 de 2002, DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 2º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 3º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 4º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 5º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 6º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 7º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 8º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 9º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 10º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 11º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 12º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 13º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 14º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 15º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 16º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 17º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 18º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 19º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 20º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 21º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 22º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 23º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 24º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 25º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 26º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 27º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 28º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 29º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 30º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 31º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 32º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 33º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 34º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 35º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 36º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 37º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 38º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 39º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 40º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 41º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 42º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 43º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 44º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 45º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 46º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 47º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 48º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 49º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 50º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 51º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 52º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 53º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 54º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 55º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 56º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 57º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 58º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 59º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 60º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 61º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 62º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 63º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 64º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 65º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 66º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 67º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 68º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 69º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 70º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 71º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 72º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 73º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 74º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 75º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 76º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 77º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 78º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 79º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 80º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 81º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 82º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 83º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 84º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 85º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 86º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 87º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 88º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 89º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 90º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 91º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 92º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 93º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 94º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 95º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 96º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 97º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 98º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 99º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 100º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 101º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 102º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 103º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 104º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 105º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 106º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 107º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 108º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 109º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 110º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 111º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 112º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 113º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 114º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 115º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 116º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 117º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 118º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 119º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 120º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 121º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 122º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 123º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 124º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 125º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 126º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 127º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 128º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 129º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 130º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 131º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 132º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 133º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 134º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 135º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 136º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 137º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 138º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 139º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 140º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 141º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 142º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 143º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 144º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 145º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 146º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 147º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 148º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 149º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí, no seguinte sentido:
Art. 150º - Fica alterado no Departamento Geral de Meio Ambiente, o quadro de pessoal do Município de Uraí



**Shopping do  
ESCRITÓRIO**

O MÓVEL NA SUA MEDIDA

000104

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

A empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, com sede a Rua 74, Nº 557 Setor Centro em Goiânia(GO), CNPJ Nº 04.063.503/0001-67, vem apresentar a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
01	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro. <b>Marca/Fabricante FKGrupo - Presidente</b>	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
02	Escrivaninha, escrivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas. <b>Marca/Fabricante Shopping do Escritorio – Mesa em L</b>	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
06	Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm. <b>Marca/Fabricante Shopping do Escritorio – Mesa Aparador</b>	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
<b>TOTAL R\$ 2.170,00</b>				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais)**

Os valores unitário e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV, da Lei nº8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$). Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

Os móveis ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal do material, nas condições existentes no Brasil. O material será executado de acordo com o Anexo - Termo de Referência e demais normas do edital;

Declaramos que a qualidade dos móveis está em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para este órgão, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos; pelo prazo de **GARANTIA** com validade de **12 (doze) meses**, do recebimento definitivo.



000105

**Shopping do  
ESCRITORIO**

O MÓVEL NA SUA MEDIDA

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, contados da data do julgamento das propostas.

**Prazo de entrega: 15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento do empenho.

**Locais de Entrega: CONGONHINHAS - PR.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades específicas no termo de Referência

**CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, E PARA ESSE FIM FORNECEMOS OS SEGUINTE DADOS:**

**Razão Social: SANTA TEREZINHA COM. DE MÓVEIS EIRELI EPP**

CNPJ nº 04.063.503/0001-67

Endereço: Rua 74, Nº 557 Centro Goiânia/GO CEP 74045-020

Contato: (62) 3231-4204 E-mail: [santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br](mailto:santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br)

**DADOS BANCARIOS: Banco: BRADESCO AG. 3767-0 C/C 203190-6**

Dados do REPRESENTANTE LEGAL da empresa para assinatura do contrato:

Nome: MARCOS ANTONIO GOMES

CPF. 319.596.011-72 Cargo: Sócio-proprietário

RG. 1.482.134 SSP/GO EM 16/01/1992

Naturalidade: Itauçu – GO Nacionalidade: BRASILEIRA

Goiânia (GO), 24 de Junho de 2021.

04 063 503/0001-67

Santa Terezinha Comércio de  
Móveis EIRELI-EPP

Rua 74, Nº 557 - Setor Central

CEP 74.045-020

SANTA TEREZINHA COM. MÓVEIS EIRELI EPP

CNPJ.04.063.503/0001-67

MARCOS ANTONIO GOMES

CPF. 319.596.011-72 RG. 1.482.134 SSP/GO

GOIÂNIA - GO



Shopping do  
ESCRITÓRIO

O MÓVEL NA SUA MEDIDA

000106

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

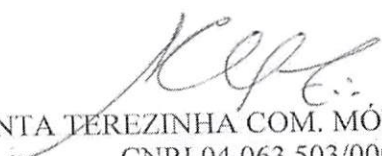
## DECLARAÇÃO

A empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, com sede a Rua 74, Nº 557 Setor Centro em Goiânia (GO), CNPJ Nº 04.063.503/0001-67, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 028/2021**, DECLARA expressamente que:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95 e
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Que a esta empresa não foi aplicada sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Goiânia (GO), 24 de Junho de 2021.

  
SANTA TEREZINHA COM. MÓVEIS EIRELI EPP  
CNPJ.04.063.503/0001-67  
MARCOS ANTONIO GOMES  
CPF. 319.596.011-72 RG. 1.482.134 SSP/GO

04 063 503/0001-67  
Santa Terezinha Comércio de  
Móveis EIRELI-EPP  
Rua 74, Nº 557 - Setor Central  
CEP 74.045-020  
GOIÂNIA - GO



Shopping do  
ESCRITÓRIO

O MÓVEL NA SUA MEDIDA


000107

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, com sede a Rua 74, Nº 557 Setor Centro em Goiânia (GO), CNPJ Nº 04.063.503/0001-67, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, que durante o período da GARANTIA aos serviços de montagem e do mobiliário fornecido, sem qualquer ônus adicional no período de **12 (doze) meses**, a Assistência Técnica será de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos de serviços prestados por empresa autorizada, pelo fabricante ou sua representante legal.

Goiânia (GO), 24 de Junho de 2021.

  
SANTA TEREZINHA COM. MÓVEIS EIRELI EPP CEP 74.045-020  
CNPJ.04.063.503/0001-67  
**MARCOS ANTONIO GOMES**  
CPF. 319.596.011-72 RG. 1.482.134 SSP/GO

04 063 503/0001-67

Santa Terezinha Comércio de  
Móveis EIRELI-EPP

Rua 74, Nº 557 - Setor Central

CEP 74.045-020

GOIÂNIA - GO



Shopping do  
ESCRITÓRIO

O MÓVEL NA SUA MEDIDA

000108

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

### DECLARAÇÃO

A empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, com sede a Rua 74, Nº 557 Setor Centro em Goiânia (GO), CNPJ Nº 04.063.503/0001-67, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

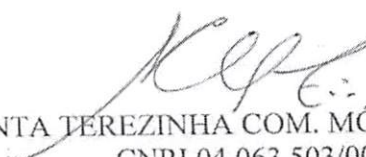
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Goiânia (GO), 24 de Junho de 2021.

  
SANTA TEREZINHA COM. MÓVEIS EIRELI EPP  
CNPJ.04.063.503/0001-67  
MARCOS ANTONIO GOMES  
CPF. 319.596.011-72 RG. 1.482.134 SSP/GO

04 063 503/0001-67  
Santa Terezinha Comércio de  
Móveis EIRELI-EPP  
Rua 74, Nº 557 - Setor Central  
CEP 74.045-020  
GOIÂNIA - GO



Shopping do  
ESCRITÓRIO

O MÓVEL NA SUA MEDIDA

000109


A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

MARCOS ANTONIO GOMES, CPF 319.596.011-72 e Identidade nº 1.482.134-SSP/GO, como representante devidamente constituído da empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, com sede a Rua 74, Nº 557 Setor Centro em Goiânia (GO), CNPJ Nº 04.063.503/0001-67, doravante denominado Licitante, para fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº028/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 028/2021 foi elaborada de maneira independente pela SANTA TEREZINHA IND. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 028/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 028/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº028/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº028/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 028/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº028/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 028/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia (GO), 24 de Junho de 2021.

  
SANTA TEREZINHA COM. MÓVEIS EIRELI EPP  
CNPJ.04.063.503/0001-67  
MARCOS ANTONIO GOMES  
CPF. 319.596.011-72 RG. 1.482.134 SSP/GO

04 063 503/0001-67  
Santa Terezinha Comércio de  
Móveis EIRELI-EPP  
Rua 74, Nº 557 - Setor Central  
CEP 74.045-020  
GOIÂNIA - GO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/06/2021 10:20:54

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**  
CNPJ: **04.063.503/0001-67**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000112



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04063503000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of several loops and a long tail.



000113

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.063.503/0001-67 DUNS®: 923188387  
Razão Social: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
Nome Fantasia: SHOPPING DO ESCRITORIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2021
FGTS	Validade:	20/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/08/2021
Receita Municipal	Validade:	03/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 24/06/2021 10:21

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.063.503/0001-67 DUNS®: 923188387  
Razão Social: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
Nome Fantasia: SHOPPING DO ESCRITORIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Data Aplicação: 17/12/2015  
Número do Processo: 2015/135 Número do Contrato: PE 2014/175  
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao subitem 7.5 do Edital.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA  
Data Aplicação: 01/03/2013  
Número do Processo: 23117007159201295  
Descrição/Justificativa: Advertência pela inexecução total ou parcial do empenho de nº 2012NE804061. Os materiais não foram entregues dentro do prazo acordado.

**Ocorrência 3:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR  
Data Aplicação: 21/05/2013  
Número do Processo: 79/2012 Número do Contrato: ARP 27/2012  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos materiais.

## Relatório de Ocorrências

**Ocorrência 4:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
 UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL  
 Data Aplicação: 01/04/2013 Valor da Multa: R\$ 174,75  
 Número do Processo: 022.336/12-5  
 Descrição/Justificativa: Referente a quatro dias de atraso na entrega do objeto da Note de Empenho 2012NE800747.

**Ocorrência 5:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 70001 - TSE \_ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF  
 Data Aplicação: 14/05/2009  
 Número do Processo: 102412008  
 Descrição/Justificativa: O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, SENHORANDERSON VIDAL CORREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 10241/2008, APLICOU EM 13/03/2009, à EMPRESA SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 979,80 (NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DO ITEM 5 DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO TSE N 48/2008 - LICITAÇÃO 131/2008.

**Ocorrência 6:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 926120 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF  
 Data Aplicação: 14/10/2013 Valor da Multa: R\$ 192,04  
 Número do Processo: 113.005447/2013  
 Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor de R\$192,04 (cento e noventa e dois reais e quatro centavos), com base no edital do Pregão Eletrônico nº 056/2013, por atraso na entrega de material.



## Relatório de Ocorrências

**Ocorrência 7:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 90023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF  
 Data Aplicação: 05/05/2008  
 Número do Processo: 151/2007  
 Descrição/Justificativa: MULTA DE MORA, NO VALOR DE R\$ 277,46 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAISE QUARENTA E SEIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO DE 30 (TRINTA)DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL OBJETO DA NOTA DE EMPENHO N° 2007NE000935. O VALOR Já FOI DEVIDAMENTE QUITADO PELA EMPRESA E RECOLHIDO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO AO TESOUREO NACIONAL

**Ocorrência 8:**

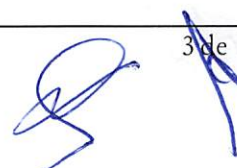
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 510405 - GERÊNCIA EXECUTIVA GOIÂNIA/GO  
 Data Aplicação: 19/04/2011 Valor da Multa: R\$ 402,00  
 Número do Processo: 35069.000501/2010 Número do Contrato: 141/2010  
 Descrição/Justificativa: A Empresa encaminhou sua defesa prévia referente ao Ofício de multa, porém não foi acatada sua defesa e foi aplicada multa de 2%(dois por cento)por atraso na entrega dos materiais, no valor de R\$ 402,00. A multa foi cobrada na ocasião do pagamento através da AP-Autorização de Pagamento nº 281/2011.

**Ocorrência 9:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
 Motivo: Outros  
 UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA  
 Data Aplicação: 27/05/2013 Valor da Multa: R\$ 314,69  
 Número do Processo: 351175 Número do Contrato: 46/2012  
 Descrição/Justificativa: Em razão de atraso na entrega de material.

**Ocorrência 10:**

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
 Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa  
 UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO  
 Âmbito da Sanção: União  
 Prazo: Determinado  
 Prazo Inicial: 04/02/2013 Prazo Final: 03/08/2013  
 Número do Processo: 7552/2012 Número do Contrato: PR\_093/2012  
 Descrição/Justificativa: Não manutenção da proposta, uma vez que não enviou os anexos quando solicitado pelo Pregoeiro no decorrer do Pregão 93/2012.





000117

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível I - Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.063.503/0001-67 DUNS@: 923188387  
Razão Social: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
Nome Fantasia: SHOPPING DO ESCRITORIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2021

## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Inscrição Estadual: 10354190-0 Inscrição Municipal: 1676441  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/09/2000  
CNAE Primário: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 1: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER  
CNAE Secundário 2: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 3: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 4: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

## Dados para Contato

CEP: 74.045-020  
Endereço: RUA 74, 557 - SETOR CENTRAL  
Município / UF: Goiânia / Goiás  
Telefone: (62) 32877388  
E-mail: COMERCIAL@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 319.596.011-72  
Nome: MARCOS ANTONIO GOMES  
Carteira de Identidade: 1482134 Órgão Expedidor: SSPGO  
Data de Expedição: 30/12/1998 Data de Nascimento: 16/05/1964  
E-mail: marcos@shoppingdoescritorio.com.br

## Relatório Nível I - Credenciamento

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 319.596.011-72 Participação Societária: 100,00%  
Nome: MARCOS ANTONIO GOMES  
Carteira de Identidade: 1482134 2VI Órgão Expedidor: SSPGO  
Data de Expedição: 30/12/1998 Data de Nascimento: 16/05/1964  
Filiação Materna: DELSUITA FERREIRA GOMES  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 795.361.071-04  
Nome: MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES  
Carteira de Identidade: 2102306 Órgão Expedidor: SSP-GO  
Data de Expedição: 25/11/1988

CEP: 74.357-045  
Endereço: RUA DOS LIRIOS, S/N - Q 19 L 15 - COND JARDINS LISBOA  
Município / UF: Goiânia / Goiás  
Telefone: (62) 32882139  
E-mail: COMERCIAL@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR

## Dirigentes

## Dados do Dirigente 1

CPF: 319.596.011-72  
Nome: MARCOS ANTONIO GOMES  
Carteira de Identidade: 1482134 2VI Órgão Expedidor: SSPGO  
Data de Expedição: 30/12/1998 Data de Nascimento: 16/05/1964  
Filiação Materna: DELSUITA FERREIRA GOMES  
Estado Civil: Casado(a)

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 795.361.071-04  
Nome: MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES  
Carteira de Identidade: 2102306 Órgão Expedidor: SSP-GO  
Data de Expedição: 25/11/1988

CEP: 74.357-045  
Endereço: RUA DOS LIRIOS, S/N - Q 19 L 15 - COND JARDINS LISBOA  
Município / UF: Goiânia / Goiás  
Telefone: (62) 32882139  
E-mail: COMERCIAL@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR

## Linhas Fornecimento

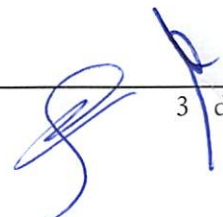
## Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

Emitido em: 24/06/2021 10:22

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI



3 de 3



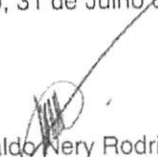
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO/RO  
Rua Rafael Vaz e Silva, 2646 - Liberdade.  
Porto Velho - RO - CEP 76.803-890  
Tel.: (69) 3216- 6143 ou 6163.  
Email: dsei.pvh@gmail.com ou dseipvh.sesai@saude.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

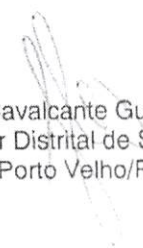
O Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ Nº 00.394.544/0040-91, com Sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, CEP nº 76.803.890 Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, atesta para os devidos fins que a empresa **Santa Terezinha Ind. Com. De Móveis Eireli – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.503/0001-67, com sede na Rua 68, nº 643, Qd. 126, LT 71, Setor Centro – Goiânia – GO, entregou os Produtos/Moveis conforme listados abaixo, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2015 – Empenho nº 2017NE800252, conforme Nota Fiscal nº 4561**, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, e não havendo até a presente data, nada que desabone a sua conduta e idoneidade quanto à atividade empresarial supracitada.

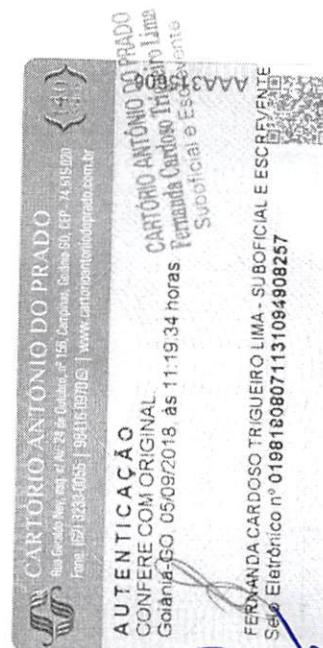
QUANT	UND	PRODUTO
55	Und	Mesa 1200x600x740mm 02 gavetas
10	Und	Mesa 2700x1200mm p/ 14 lugares
20	Und	Gaveteiro volante de 03 gavetas
30	Und	Armário alto fechado 02 portas 25mm
30	Und	Mesa p/ refeitório c/ banco escamoteável

Porto Velho, 31 de Julho de 2017.

  
Lubervaldo Nery Rodrigues  
Gestor de Contratos

De Acordo,

  
João Cavalcante Guanacoma  
Coordenador Distrital de Saúde Indígena  
Porto Velho/RO.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 16/2017**

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP**, CNPJ: 04.063.503/0001-67, estabelecida na Rua 68, nº643, Quadra 126 Lote 71, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.055-100, prestou de forma satisfatória à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ:01.567.601/0001-43, situada no Campus Samambaia – Avenida Esperança, s/n, Campus Universitário - Goiânia – GO – CEP: 74690-900, o seguinte material:



- ARMARIO ALTO 2 PORTAS
- GAVETEIRO FIXO 02 GAV
- POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/BRAÇO FRISOKAR
- POLTRONA DIRETOR FIXA PE EM S COM BRAÇO
- POLTRONA DIRETOR FIXA BASE EM S C/ FRISOKAR
- POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/BRAÇO DIVERSOS
- LONGARINA DIRETOR 05 LUGARES C/ BÇO
- LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES C/BÇO FRISOKAR
- MESA RETA 0,90 X 0,60M DIVERSOS
- MESA RETANGULAR 1400X600X740MM MARTINUCCI
- DIRETOR GIRATORIA BACK SY FRISOKAR
- LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES

Conforme a nota de empenho 2016NE800680, Pregão nº020/2016. Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Goiânia-GO, 01 de agosto de 2017.

*Verlany Souza Marinho de Biage*

Verlany Souza Marinho de Biage  
Diretora do DMP/UGF

*(Assinaturas manuscritas)*

À Departamento de Licitação

Excelentíssimo Pregoeiro (a)

MUNICÍPIO DE CONGOHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE Nº: 28/2021

Vinicius Do Amaral Rolândia ME  
 CNPJ: 08.855.152/0001-88 INSC. 90405814-96  
 Rua Presidente Getúlio Vargas Nº885 Centro –PR  
 ROLÂNDIA – PARANÁ  
 FONES: (43) 3255-2239 / 98414-6334  
 E-mail: licita.vinicius@maqnotmoveis.com.br

**ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto da Licitação: escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	6	UN	Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo	PRIMAX PMX-SECGBRD	240,00	1.440,00
4	10	UN	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés	PRIMAX PMX-SECF	153,00	1.530,00
					TOTAL:	R\$2.970,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**

Prazo de Validade da proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de Vigência: 12(doze) meses.

Prazo/Local de entrega: Conforme disposto em edital.

Assistência técnica/ Garantia dos produtos: Conforme disposto em edital  
 Pagamento: Conforme disposto em edital.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA- Nome: VINICIUS DO AMARAL Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: DIVORCIADO RG:8.435.931-9 CPF:006.949.229-86 Endereço residencial: RUA RINOCERONTES Nº11 Bairro: CIDADE VERDE Cidade/Estado: ROLÂNDIA PARANA CEP: 86600-000 Telefone: 43 32552239 Celular: 43 984146334 E-mail: licita.vinicius@maqnotmoveis.com.br Tipo Cargo: SOCIO GERENTE

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA ME

INSTITUIÇÃO: 197 – STONE PAGAMENTOS S.A.

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 8718166-5

CNPJ/PIX: 08.855.152/0001-88

• Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete, montagem, correrão por nossa conta e risco.

## VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA

CNPJ.:

08.855.152/0001-88

Insc. Est.: 90405814-96

· Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que nossa empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Rolândia, 24 de junho de 2021

Vinicius Do Amaral Rolândia ME  
 CNPJ: 08.855.152/0001-88  
 INSC. 90405814-96  
 Rua Presidente Getúlio Vargas  
 Nº885 Centro -PR  
 ROLÂNDIA - PARANÁ

VINICIUS DO  
 AMARAL:00  
 694922986

Assinado de forma  
 digital por VINICIUS  
 DO  
 AMARAL:00694922986  
 Dados: 2021.06.24  
 09:30:14 -03'00'



VINICIUS DO AMARAL

**VINICIUS DO AMARAL**  
 RG: 8.435.931-9  
 CPF: 006.949.229-86  
 Proprietário



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/06/2021 10:26:32

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA**  
CNPJ: **08.855.152/0001-88**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.



000126

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08855152000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes, is located in the bottom right corner of the page.



000127

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.855.152/0001-88 DUNS@: 942486250  
Razão Social: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/12/2021  
FGTS Validade: 18/08/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/12/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/08/2021  
Receita Municipal Validade: 12/06/2021 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2021

Emitido em: 24/06/2021 10:27

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.855.152/0001-88 DUNS®: 942486250  
Razão Social: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Inscrição Estadual: 90405814-96 Inscrição Municipal: 341707  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: Não  
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/05/2007  
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
CNAE Secundário 1: 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 2: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO  
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 4: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
CNAE Secundário 6: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 7: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 8: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 9: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
CNAE Secundário 10: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
CNAE Secundário 11: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS  
CNAE Secundário 12: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 13: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 14: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS  
CNAE Secundário 15: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
CNAE Secundário 16: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 17: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E  
CNAE Secundário 18: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 19: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS  
CNAE Secundário 20: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 21: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Emitido em: 24/06/2021 10:27

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

1 de 3

## Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

## Dados para Contato

CEP: 86.600-183  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 885 - CENTRO  
 Município / UF: Rolândia / Paraná  
 Telefone: (43) 30154270  
 E-mail: ESCIPIRANGA@BOL.COM.BR

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 006.949.229-86  
 Nome: VINICIUS DO AMARAL  
 Carteira de Identidade: 8435931-9 Órgão Expedidor: SESPPR  
 Data de Expedição: 01/06/2016 Data de Nascimento: 28/01/1986  
 E-mail: licita.vinicius@maqnormoveis.com.br

## Dirigentes

## Dados do Dirigente 1

CPF: 006.949.229-86  
 Nome: VINICIUS DO AMARAL  
 Carteira de Identidade: 8435931-9 Órgão Expedidor: SESPPR  
 Data de Expedição: 01/06/2016 Data de Nascimento: 28/01/1986  
 Filiação Materna: ISABEL CRISTINA FARINA DO AMARAL  
 Estado Civil: Divorciado(a)  
 CEP: 86.600-194  
 Endereço: RUA GENESIO PRONI, 35 - ALTO DA BOA VISTA  
 Município / UF: Rolândia / Paraná  
 Telefone: (43) 32563750  
 E-mail: licita.vinicius@maqnormoveis.com.br

## Linhas Fornecimento

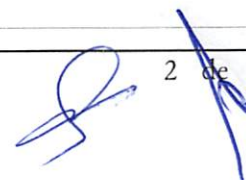
## Materiais

1650 - COMPONENTES DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, DE VÁCUO E DEGELO DE AERONAVES  
 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO  
 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS  
 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS  
 7010 - COMPUTADORES  
 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS  
 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS  
 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO  
 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO  
 7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS  
 7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
 7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS  
 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

Emitido em: 24/06/2021 10:27

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

2 de 3



Materiais

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

---

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

---

8430 - CALÇADOS MASCULINOS

---

8435 - CALÇADOS FEMININOS

---

8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS

---

8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS

---

Serviços

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

000131

Certidão Negativa nº 9190/2021

Nome / Razão.....:VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME  
Endereço.....:AVN PRES. VARGAS 885  
Bairro.....:CENTRO  
CNPJ/CPF.....:08.855.152/0001-88  
Requerente.....:Rafaela Heloisa Junqueira  
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Apresentamos abaixo os débitos A VENCER com as características acima citadas: Existem débitos a vencer de R\$ 378,00

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 11 de Junho de 2021.  
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.  
Código de autenticidade da certidão:609705534609705

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

## ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Damião, Lizotti & Cia Ltda, CNPJ nº. 32.302.947/0001-43, estabelecida da Rua Pará, 433 - Sala 07 - Centro, no Município de Cambé, Estado do Paraná, para os devidos fins e efeito, atestamos que a empresa, VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas 885 Rolândia PR, forneceu para nossa empresa produtos de uso MOBILIARIOS EM GERAL E PRODUTOS PEDAGOGICOS, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Cambé, 11 de maio de 2021.

DAMIAO LIZOTTI E CIA  
LTDA:32302947000143

Jorge Luiz de Angeli  
Rg. Nº 1.417.274-2 SSP/PR  
Gerente de Compras

Assinado de forma digital por DAMIAO  
LIZOTTI E CIA LTDA:32302947000143  
Dados: 2021.06.02 16:48:46 -03'00'

32.302.947/0001-43

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA. - ME

RUA PARÁ, 433 -SALA 07

CENTRO

CEP 86.181-240 - CAMBÉ - PR

DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME

Rua Pará, 433, Sala 07 – CEP: 86181-240 - Cambé / PR

Telefone: (43) 3154-3009 - E-mail: [contato@damizotti.com.br](mailto:contato@damizotti.com.br)

CNPJ: 32.302.947/0001-43

INSC. ESTADUAL: 90802435-42





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.855.152/0001-88, estabelecida à Rua Waldomiro Pedroso, nº 130z, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, forneceu e vem fornecendo os produtos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, material de expediente, móveis, móveis escolares e móveis de escritório, caminhas empilháveis, equipamentos de informática, parques infantis e materiais diversos para esta Prefeitura do Município de Rolândia, CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede a Av. Presidente Bernardes, 809, Rolândia, Estado do Paraná.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos são apresentados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rolândia, 17 de Maio de 2017.



*[Handwritten Signature]*  
Gizela Cristine Doreto Martinez  
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

2º Tabelionato  
Rolândia - PR

Selo Digital Nº AOPG4.deEls.MBjkk, Controle: DJAYH.KHzZM  
Consulte em <http://winarpen.com.br>.  
Reconheço por Semelhança de GIZELA CRISTINE DORETO  
MARTINEZ. C011\* F9Y62JD1F-705061-86\*  
Rolândia-Paraná, 26 de maio de 2017

Em Teste  
da Verecunde

LUCAS SANTANA SIERRA - Escrevente

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067  
Fone: (43) 3255-8600 Fax (43) 3255-8624 [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)

**Autenticação Digital**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-0  
Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro - Rolândia - Paraná - CEP 86.600-000 - Fone: (43) 3255-8600 - Fax: (43) 3255-8624

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º - Inc. Vº, 8º, 9º e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 50042905171400520296-1; Data: 29/05/2017 14:02:09  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AFF14420-SDTF;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valor da Mensagem Carretoni  
Tributar



## ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88, localizada na Av presidente Getúlio Vargas 885 Rolândia PR, forneceu para nossa empresa produtos de uso PRODUTOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

GUARULHOS 11 DE  
MARÇO DE 2021.

37.757.479/0001-15  
I.E: 127.168.241-110  
Gustavo Capistrano Martins Alvares - ME  
R. Pedro Alvares Cabral, 518 Sala 7  
Jardim Vila Galvão - Guarulhos - SP  
E-Mail: gustavomarcosalvares@gmail.com  
Fone: 11 97138-1681

GUSTAVO CAPISTRANO MARTINS ALVARES

Gustavo Capistrano Martins Alvares ME  
CNPJ: 37.757.479/0001-15 I.E: 127.168.241-110  
Rua Pedro Alvares Cabral nº518 Sala 7 – Jardim Vila Galvão – Guarulhos – SP  
E-Mail: [licita.capistrano@gmail.com](mailto:licita.capistrano@gmail.com)  
Fone: 11. 3428-2031/ 44. 997419109/43. 984146334



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produza os efeitos desejados, atestamos que a empresa **VINÍCIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME**, situada na Rua Deputado Waldomiro Pedrosa, nº.130, Centro, CEP: 86.600-143, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CNPJ nº.08.855.152/0001-88 e Inscrição Estadual nº.904.05814-96, vem cumprindo com as obrigações referente o fornecimento equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos de cozinha, mobiliários, esportivos, medição, colchão, bebedouros, condicionadores de ar, moveis sob medida, cadeiras, eletrodomésticos e equipamentos, equipamentos de informática, mídia, materiais de cama, mesa e banho, telefones, eletroeletrônicos, caixas, garrações térmicos, ventiladores e tapetes., os quais apresentaram desempenho satisfatório, sem descumprir qualquer uma das cláusulas em seu contrato até a presente data.

- Contrato de Fornecedor 071/2013
- Contrato de Fornecedor 271/2013
- Contrato de Fornecedor 314/2013
- Contrato de Fornecedor 140/2014
- Contrato de Fornecedor 187/2014
- Contrato de Fornecedor 232/2014
- Contrato de Fornecedor 195/2014
- Contrato de Fornecedor 289/2014
- Contrato de Fornecedor 420/2014
- Contrato de Fornecedor 519/2014
- Contrato de Fornecedor 257/2015
- Contrato de Fornecedor 011/2016
- Contrato de Fornecedor 383/2016
- Contrato de Fornecedor 144/2017

Não sendo de nosso conhecimento, até a presente data, nada que a desabone.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente, nesta data.

Cambé, 17 de dezembro de 2020.

Paulo Humberto Frazza Neto  
Secretário Municipal de Administração

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 50042112201422952652-1  
Data: 21/12/2020 14:58:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKX56059-EG27;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2020 13:58:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 50042905171400520296-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb58b24a71155449ae60b351e078f9cc3c142bb6bf3ec5b6a609ba3672885a48abe9920f0509528a1a9b79e6173a6eba3202111cf90e7c816a472aaceb72b0df



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**Pregão Eletrônico**

987517.282021 .8820 .4379 .109798920



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00028/2021

Às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 147/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 046/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00028/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Cadeira escritório

**Descrição Complementar:** Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.056,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 630,0000 .**Item: 2****Descrição:** Escrivaninha

**Descrição Complementar:** Escrivaninha, escrivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$ 789,6700****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 770,0000 .**Item: 3****Descrição:** Cadeira digitador

**Descrição Complementar:** Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.589,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, pelo melhor lance de R\$ 1.440,0000 .**Item: 4****Descrição:** Cadeira fixa

**Descrição Complementar:** Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.900,0000****Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, pelo melhor lance de R\$ 1.530,0000 .

**Item: 5****Descrição:** Armário escritório**Descrição Complementar:** Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatas reguláveis,fechadura, profundidade: 45 cm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 599,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: -

**Item: 6****Descrição:** Aparador decoração**Descrição Complementar:** Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 845,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 770,0000 .

**Histórico****Item: 1 - Cadeira escritório****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.782.004/0001-04	RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E Marca: CASTOFAR Fabricante: CASTOFAR Modelo / Versão: MODELO 01.6001 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.056,0000	R\$ 1.056,0000	22/06/2021 16:46:14
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Marca: FKGRUPO Fabricante: FKGRUPO Modelo / Versão: PRESIDENTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.056,0000	R\$ 1.056,0000	23/06/2021 16:21:19
17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA EIRELI Marca: MARTIFLEX Fabricante: MARTIFLEX Modelo / Versão: PRESIDENTE RELXA GIR. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.056,0000	R\$ 1.056,0000	23/06/2021 16:40:48

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.056,0000	39.782.004/0001-04	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 1.056,0000	04.063.503/0001-67	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 1.056,0000	17.227.691/0001-63	24/06/2021 09:00:00:327

R\$ 800,0000

17.227.691/0001-63

24/06/2021 09:17:18:943

000139

R\$ 630,0000

04.063.503/0001-67

24/06/2021 09:17:23:277

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2021 09:00:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/06/2021 09:16:22	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/06/2021 09:16:22	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R\$ 1.056,0000.
Encerramento	24/06/2021 09:21:23	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/06/2021 09:21:23	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:32:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:36:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67.
Aceite de proposta	24/06/2021 10:24:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 630,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2021 11:35:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 2 - Escrivaninha**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Marca: SHOPPINGDOESCRITORIO Fabricante: SHOPPINGDOESCRITORIO Modelo / Versão: MESA EM L	Sim	Sim	1	R\$ 789,0000	R\$ 789,0000	23/06/2021 16:21:19
39.782.004/0001-04	RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E Marca: SB MÓVEIS Fabricante: SB MÓVEIS Modelo / Versão: SB MÓVEIS	Sim	Sim	1	R\$ 789,6700	R\$ 789,6700	22/06/2021 16:46:14

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escrivaninha, escrivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 789,6700	39.782.004/0001-04	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 789,0000	04.063.503/0001-67	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 770,0000	04.063.503/0001-67	24/06/2021 09:23:00:170

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2021 09:00:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/06/2021 09:21:58	Encerrada etapa aberta do item.

Início 1a etapa fechada 24/06/2021 09:21:58 Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 789,0000 e R\$ 789,6700.

000140

Encerramento 24/06/2021 09:26:59 Item encerrado.

Encerramento etapa fechada 24/06/2021 09:26:59 Encerrada etapa fechada do item.

Abertura do prazo - Convocação anexo 24/06/2021 09:32:24 Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 24/06/2021 09:36:45 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67.

Aceite de proposta 24/06/2021 10:24:59 Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 770,0000.

Habilitação de fornecedor 24/06/2021 11:35:04 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - Cadeira digitador

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.347.547/0001-91	GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LT	Sim	Sim	6	R\$ 425,0000	R\$ 2.550,0000	24/06/2021 07:52:23
	<b>Marca:</b> grattos <b>Fabricante:</b> grattos <b>Modelo / Versão:</b> 200B <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 431,0000	R\$ 2.586,0000	01/06/2021 11:13:56
	<b>Marca:</b> VITRINE <b>Fabricante:</b> VITRINE <b>Modelo / Versão:</b> 1005 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
08.855.152/0001-88	VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA	Sim	Sim	6	R\$ 431,0000	R\$ 2.586,0000	23/06/2021 11:15:31
	<b>Marca:</b> PRIMAX <b>Fabricante:</b> PRIMAX <b>Modelo / Versão:</b> PMX-SECGBRD <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 431,0000	R\$ 2.586,0000	23/06/2021 16:21:19
	<b>Marca:</b> FKGRUPO <b>Fabricante:</b> FKGRUPO <b>Modelo / Versão:</b> EXECUTIVA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 431,0000	R\$ 2.586,0000	23/06/2021 16:40:48

**Marca:** MARTIFLEX**Fabricante:** MARTIFLEX**Modelo / Versão:** DIGITADOR GIR.**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo**Porte da empresa:** ME/EPP

39.782.004/0001-04	RB	Sim	Sim	6	R\$ 431,5000	R\$ 2.589,0000	22/06/2021
--------------------	----	-----	-----	---	--------------	----------------	------------

DISTRIBUIDORA  
E COMERCIO  
ATACADISTA DE  
MERCADORIAS  
E

16:46:14

**Marca:** CASTOFAR**Fabricante:** CASTOFAR**Modelo / Versão:** MODELO 01.4002**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.589,0000	39.782.004/0001-04	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 2.586,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 2.586,0000	17.227.691/0001-63	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 2.586,0000	04.063.503/0001-67	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 2.586,0000	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 2.550,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 2.548,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:00:58:177
R\$ 2.549,0000	17.227.691/0001-63	24/06/2021 09:02:07:150
R\$ 2.547,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:10:07:450
R\$ 2.545,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:13:44:590
R\$ 2.544,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:13:45:583
R\$ 2.540,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:13:51:393
R\$ 2.539,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:13:53:153
R\$ 2.450,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:13:56:360
R\$ 2.449,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:13:57:507
R\$ 2.440,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:14:02:697
R\$ 2.439,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:14:06:907
R\$ 2.300,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:14:16:003
R\$ 2.299,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:14:17:540
R\$ 2.298,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:14:23:547
R\$ 2.297,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:14:24:807
R\$ 2.250,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:14:27:053
R\$ 2.249,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:14:27:823
R\$ 2.200,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:14:33:647
R\$ 2.199,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:14:35:747
R\$ 2.548,9700	04.063.503/0001-67	24/06/2021 09:15:15:027
R\$ 2.200,0000	17.227.691/0001-63	24/06/2021 09:15:29:680
R\$ 2.040,0000	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:17:00:637
R\$ 1.884,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:17:23:493
R\$ 1.440,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:17:32:013

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2021 09:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/06/2021 09:17:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/06/2021 09:17:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.199,9900 e R\$ 2.250,0000.
Encerramento	24/06/2021	Item encerrado.

	09:22:01	
Encerramento etapa fechada	24/06/2021 09:22:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:32:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:33:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88.
Aceite de proposta	24/06/2021 10:34:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 1.440,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2021 11:35:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Cadeira fixa**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA <b>Marca:</b> VITRINE <b>Fabricante:</b> VITRINE <b>Modelo / Versão:</b> 1005S <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cadeira fixa, material assento: compensado,espuma injetada, material encosto: compensado,espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	10	R\$ 390,0000	R\$ 3.900,0000	01/06/2021 11:13:56
39.782.004/0001-04	RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E <b>Marca:</b> CASTOFAR <b>Fabricante:</b> CASTOFAR <b>Modelo / Versão:</b> MODELO 01.6190 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cadeira fixa, material assento: compensado,espuma injetada, material encosto: compensado,espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	10	R\$ 390,0000	R\$ 3.900,0000	22/06/2021 16:46:14
08.855.152/0001-88	VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA <b>Marca:</b> PRIMAX <b>Fabricante:</b> PRIMAX <b>Modelo / Versão:</b> PMX-SECF <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cadeira fixa, material assento: compensado,espuma injetada, material encosto: compensado,espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	10	R\$ 390,0000	R\$ 3.900,0000	23/06/2021 11:15:31
17.227.691/0001-63	FERNANDO PEREIRA EIRELI <b>Marca:</b> MARTIFLEX <b>Fabricante:</b> MARTIFLEX <b>Modelo / Versão:</b> SECRETÁRIA FIXA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Cadeira fixa, material assento: compensado,espuma injetada, material encosto: compensado,espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	10	R\$ 390,0000	R\$ 3.900,0000	23/06/2021 16:40:48
31.347.547/0001-91	GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LT <b>Marca:</b> grattos	Sim	Sim	10	R\$ 390,0000	R\$ 3.900,0000	24/06/2021 07:52:23

**Fabricante:** grattos**Modelo / Versão:** 100 PP CROMO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.900,0000	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 3.900,0000	39.782.004/0001-04	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 3.900,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 3.900,0000	17.227.691/0001-63	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 3.900,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 3.888,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:01:05:690
R\$ 3.889,0000	17.227.691/0001-63	24/06/2021 09:02:15:260
R\$ 3.887,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:10:08:953
R\$ 3.885,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:13:37:663
R\$ 3.884,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:13:40:860
R\$ 3.880,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:13:45:617
R\$ 3.879,9900	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:13:46:943
R\$ 3.750,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:13:50:467
R\$ 3.700,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:13:57:087
R\$ 3.650,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:14:21:887
R\$ 3.648,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:14:37:943
R\$ 3.649,0000	17.227.691/0001-63	24/06/2021 09:15:49:003
R\$ 3.847,0000	05.684.135/0001-37	24/06/2021 09:18:21:293
R\$ 1.530,0000	08.855.152/0001-88	24/06/2021 09:19:00:440
R\$ 3.000,0000	17.227.691/0001-63	24/06/2021 09:19:07:200
R\$ 2.318,0000	31.347.547/0001-91	24/06/2021 09:20:34:377

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2021 09:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/06/2021 09:18:19	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/06/2021 09:18:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.648,0000 e R\$ 3.900,0000.
Encerramento	24/06/2021 09:23:20	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/06/2021 09:23:20	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:32:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:34:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88.
Aceite de proposta	24/06/2021 10:34:57	Áceite individual da proposta. Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 1.530,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2021 11:35:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 5 - Armário escritório****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.782.004/0001-04	RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E	Sim	Sim	1	R\$ 599,0000	R\$ 599,0000	22/06/2021 16:46:14

**Marca:** SB MÓVEIS**Fabricante:** SB MÓVEIS**Modelo / Versão:** SB MÓVEIS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatas reguláveis,fechadura, profundidade: 45 cm -na cor MARROM**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 599,0000	39.782.004/0001-04	24/06/2021 09:00:00:327

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/06/2021 09:00:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/06/2021 09:21:04	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/06/2021 09:21:04	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R\$ 599,0000.
Encerramento	24/06/2021 09:26:05	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/06/2021 09:26:05	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:32:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E, CNPJ/CPF: 39.782.004/0001-04.
Recusa de proposta	24/06/2021 11:34:42	Recusa da proposta. Fornecedor: RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E, CNPJ/CPF: 39.782.004/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 599,0000. Motivo: A proponente não enviou a proposta ajustada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 11:34:42	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E, CNPJ/CPF: 39.782.004/0001-04.
Cancelado no julgamento	24/06/2021 11:34:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas de empresas interessadas.

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 6 - Aparador decoração****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.782.004/0001-04	RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E	Sim	Sim	1	R\$ 845,0000	R\$ 845,0000	22/06/2021 16:46:14
	<b>Marca:</b> SB MÓVEIS <b>Fabricante:</b> SB MÓVEIS <b>Modelo / Versão:</b> SB MÓVEIS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm -na cor MARROM <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 845,0000	R\$ 845,0000	23/06/2021 16:21:19
	<b>Marca:</b> SHOPPINGDOESCRITORIO <b>Fabricante:</b> SHOPPINGDOESCRITORIO <b>Modelo / Versão:</b> MESA APARADOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 845,0000	39.782.004/0001-04	24/06/2021 09:00:00:327
R\$ 845,0000	04.063.503/0001-67	24/06/2021 09:00:00:327

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Abertura	24/06/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/06/2021 09:19:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/06/2021 09:19:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R\$ 845,0000.
Encerramento	24/06/2021 09:24:11	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/06/2021 09:24:11	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:32:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/06/2021 09:37:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67.
Aceite de proposta	24/06/2021 10:25:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 770,0000.
Habilitação de fornecedor	24/06/2021 11:35:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	24/06/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2021 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2021 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2021 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2021 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2021 09:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2021 09:00:05	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2021 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2021 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2021 09:16:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.056,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:22 do dia 24/06/2021.
Sistema	24/06/2021 09:17:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.199,9900 e R\$ 2.250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:00 do dia 24/06/2021.
Sistema	24/06/2021 09:18:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.648,0000 e R\$ 3.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:19 do dia 24/06/2021.
Sistema	24/06/2021 09:19:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 845,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:10 do dia 24/06/2021.
Sistema	24/06/2021 09:21:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 599,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:04 do dia 24/06/2021.
Sistema	24/06/2021 09:21:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.056,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	24/06/2021 09:21:23	O item 1 está encerrado.


Sistema	24/06/2021 09:21:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 789,0000 e R\$ 789,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:58 do dia 24/06/2021.
Sistema	24/06/2021 09:22:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	24/06/2021 09:22:01	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/06/2021 09:23:20	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	24/06/2021 09:23:20	O item 4 está encerrado.
Sistema	24/06/2021 09:24:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 845,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	24/06/2021 09:24:11	O item 6 está encerrado.
Sistema	24/06/2021 09:26:05	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 599,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	24/06/2021 09:26:05	O item 5 está encerrado.
Sistema	24/06/2021 09:26:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 789,6700 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	24/06/2021 09:26:59	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/06/2021 09:30:07	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	24/06/2021 09:32:14	Senhor fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	24/06/2021 09:32:24	Senhor fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	24/06/2021 09:32:34	Senhor fornecedor VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	24/06/2021 09:32:40	Senhor fornecedor VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	24/06/2021 09:32:47	Senhor fornecedor RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E, CNPJ/CPF: 39.782.004/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	24/06/2021 09:32:53	Senhor fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	24/06/2021 09:33:40	Srs. Fornecedores, convocamos o envio da proposta ajustada. O prazo para envio é de 02 (duas) horas, na forma do Edital.
Sistema	24/06/2021 09:33:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	24/06/2021 09:34:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	24/06/2021 09:36:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	24/06/2021 09:36:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	24/06/2021 09:37:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	24/06/2021 11:34:42	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	24/06/2021 11:34:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/06/2021 11:35:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/06/2021 às 12:05:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	24/06/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/06/2021 09:30:07	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/06/2021 11:34:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do	24/06/2021	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/06/2021 às

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:03 horas do dia 24 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
WALLACE JOSE TELUSKI  
**Pregoeiro Oficial**

  
ANA LUCIA CANTOIA  
**Equipe de Apoio**

  
GENESIO BENEDITO DO PRADO  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00028/2021

Às 13:04 horas do dia 24 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00028/2021, referente ao Processo nº 046/2021, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Cadeira escritório

**Descrição Complementar:** Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.056,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 630,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 630,0000

## Item: 2

**Descrição:** Escrivaninha

**Descrição Complementar:** Escrivaninha, escrivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 789,6700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 770,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 770,0000

## Item: 3

**Descrição:** Cadeira digitador

**Descrição Complementar:** Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.589,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA , pelo melhor lance de R\$ 1.440,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, Melhor lance: R\$ 1.440,0000

#### Item: 4

**Descrição:** Cadeira fixa

**Descrição Complementar:** Cadeira fixa, material assento: compensado,espuma injetada, material encosto: compensado,espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.900,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA , pelo melhor lance de R\$ 1.530,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, Melhor lance: R\$ 1.530,0000

#### Item: 5

**Descrição:** Armário escritório

**Descrição Complementar:** Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatos reguláveis,fechadura, profundidade: 45 cm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 599,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado no julgamento

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/06/2021 11:34:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas de empresas interessadas.

#### Item: 6

**Descrição:** Aparador decoração

**Descrição Complementar:** Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 845,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 770,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado 24/06/2021 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS  
13:04:00 EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 770,0000

000150

Fim do documento



---

Wallace José Teluski  
Pregoeiro - PMC



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 244 de 2021**

**Solicitação de Compra nº 110/2021- Pregão Eletrônico nº 28/2021 Processo nº 046/2021-**

**Consultante: Djalma Ivo Grube Filho- Chefe de Gabinete**

**Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo – objeto aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades das várias secretarias municipais.**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

**I- RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 28/2021, que tem como objeto aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades das várias secretarias municipais.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 200/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

- 1) Solicitação de Compra nº 110/2021 (fl. 2-3);
- 2) Cotação de preços Stark (fls. 4);
- 3) Cotação de preços Comercial de Móveis Brasília (fls. 5-6);
- 4) Cotação de Preços Móveis Pires (fls. 7-8);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 9-11);
- 6) Termo de referência- Pregão eletrônico- (fls. 12-21);
- 7) Certidão nº74-2021- existência de dotação orçamentária (fl. 22);
- 8) Minuta pregão eletrônico (fls. 24-43);
- 9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 44-52);
- 10) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 53-56);
- 11) Parecer Jurídico nº 200/2021 (fls. 57-70);
- 12) Despacho (fl. 71);
- 13) Portaria nº147/2021 (fl. 72);
- 14) Publicação 24 de maio de 2021 (fl. 73);
- 15) Edital Pregão Eletrônico 28/2021 (fls. 74-92);
- 16) Anexo I- Termo de Referência (fls. 93-101);
- 17) Aviso de Licitação (fls. 102);
- 18) Publicação Aviso de Licitação de 31/05/2021 (fl.103);
- 19) Proposta Comercial Shopping do Escritório (fls. 104-121);
- 20) Proposta Comercial Maqnort (fls. 122-136);
- 21) Ata de Realização de Pregão Eletrônico (fls. 137-147);
- 22) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 148-150).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

#### I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 200/2021, datado de 18 de maio de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- [congonhinhas.pr.gov.br](http://congonhinhas.pr.gov.br). (fl. 102).



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 046/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 28 de maio de 2021.

Wallace José Teluski  
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- [congonhinhas.pr.gov.br](http://congonhinhas.pr.gov.br).

Abertura: 24/06/2021 às 09:00

► Pregão Eletrônico nº 28/2021-PMC

Publicação: 31/05/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$.9.778,67

Objeto:

Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.

Anexos
Minuta do Contrato
Termo de Referência
Edital

[http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id\\_modalidade=2](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2)



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

**Art. 20.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve

**Art. 23.** O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 31/05/2021 (Publicação)

Abertura de Sessão: 24/06/2021

**Art. 25.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00028/2021

Às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 147/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 046/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00028/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Art. 26.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (fls. 137-147);

**Art. 27.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (fls. 137-147);

**Art. 35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (fls. 137-147);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Proposta Comercial Shopping do Escritório (fls. 104-121);

Proposta Comercial Maqnort (fls. 122-136).

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Não houve.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. (fls. 347).

Nesse contexto, assevero que as habilitações das empresas licitante vencedoras foram devidamente motivadas e cabíveis, assim como a adjudicação.

#### IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público.

**Recomenda-se:** a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>1</sup> da lei 8.666/1993.

**Recomenda-se:** a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 28 de junho de 2021.

MONICA  
ADRIANA  
GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=1E55831000170,  
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA  
GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-06-28 12:30:11  
Fossil PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia  
Advogada do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 100.907  
Decreto 2.932/2020

<sup>1</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00028/2021

Às 08:13 horas do dia 08 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 046/2021, Pregão nº 00028/2021.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

Descrição: Cadeira escritório

**Descrição Complementar:** Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.056,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 630,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 630,0000
Homologado	08/07/2021 08:13:34	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

## Item: 2

Descrição: Escrivaninha

**Descrição Complementar:** Escrivaninha, escrivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 789,6700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

**Adjudicado para:** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 770,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 770,0000
Homologado	08/07/2021 08:13:34	JOSE OLEGARIO	

RIBEIRO  
LOPES

000159

**Item: 3****Descrição:** Cadeira digitador**Descrição Complementar:** Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de "t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.589,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA , pelo melhor lance de R\$ 1.440,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, Melhor lance: R\$ 1.440,0000
Homologado	08/07/2021 08:13:35	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

**Item: 4****Descrição:** Cadeira fixa**Descrição Complementar:** Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.900,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA , pelo melhor lance de R\$ 1.530,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, Melhor lance: R\$ 1.530,0000
Homologado	08/07/2021 08:13:35	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

**Item: 5****Descrição:** Armário escritório**Descrição Complementar:** Armário escritório, material: aglomerado mdf, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, largura: 90 cm, altura: 160 cm, características adicionais: base em aço tubular c,sapatas reguláveis, fechadura, profundidade: 45 cm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 599,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

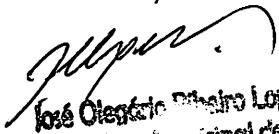
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	24/06/2021 11:34:55	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas de empresas interessadas.

Homologado 08/07/2021 JOSE OLEGARIO  
08:13:35 RIBEIRO LOPES

000160

**Item: 6****Descrição:** Aparador decoração**Descrição Complementar:** Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal,madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 845,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 770,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 13:04:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.063.503/0001-67, Melhor lance: R\$ 770,0000
Homologado	08/07/2021 08:13:35	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	



José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal de  
Congonhinhas

Fim do documento



000161

# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.

### VENCEDORES

**SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

Itens: 1, 2 e 6.

&gt;Valor Total: R\$.2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

**VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA**

Itens: 3 e 4.


&gt;Valor Total: R\$.2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

**OBS.: O ITEM 5 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.****VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

  
Wallace José Teluski  
Pregoeiro

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM: 09 / 07 / 2021

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Solicitação de Compra nº 43/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação para aquisição de recursos de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, ciente o parecer jurídico emanado pela Procuradoria do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, mitiga-se a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Congonhinhas, 06 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o conteúdo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, Resolve: CONVOCAR as candidatas selecionadas para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regulamentado pelo EDITAL Nº 003/2021, para realização de exame médico no dia 13/07/2021 na MEDINESEB - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 409 - Centro, (Bairro) PR - CEP: 84.900-000 Telefone: (43) 3545-2172 - (43) 8083-0872. Exame Médico das 13:00 horas - Obrigatório a uso da máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	Ana Carolina de Freitas Freire	Técnico em Enfermagem
02	Azra Mikaela de Campos Siqueira	Técnico em Enfermagem

Ficam ainda convocadas a comparecer até o dia 13 de julho de 2021, na Divisão de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (documentos em inglês):

- a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- b) Cópia do Registro do Conselho (COREN);
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar em edital na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Título de Eleitor e Carteira de quitação de obrigações eleitorais;
- h) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- i) Carteira de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- l) Certidão de Nascimento e CPF dos três menores de 18 anos;
- m) Comprovante de Endereço atualizado;
- n) OI Foto 3x4 recente;
- o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as condições constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
- p) Declaração atestada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo formado pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas-PR.
- r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- s) Tendo em vista a implantação do Ebscad Instituto pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.portal.gov.br>, no qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exista seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do Ebscad. Edital da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 06 de julho de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO  
Lopes 42099329  
30

JOSE OLEGARIO RUBERO LOPES

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA  
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021  
PROCESSO Nº 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: DONIZETAFORMO CERQUEIRA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início no dia 30/06/2021 e encerramento em 30/06/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de junho de 2021. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021  
PROCESSO Nº 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
CONTRATADO: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.532,00 (oito mil e quinhentos e trinta e dois reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início no dia 30/06/2021 e encerramento em 30/06/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.  
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de junho de 2021. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Tezutti e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração.  
VENCEDORES: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI Item: 2, 3, 8 e 63.  
>Valor Total: R\$ 5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais).  
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Item: 94.  
>Valor Total: R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais).  
INDÚSTRIA COMÉRCIO GIANI LTDA Item: 16.  
>Valor Total: R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais e noventa centavos).  
PABLO LUIS MARTINS Item: 69.  
>Valor Total: R\$ 1.234,53 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).  
WILMAR DE SOUZA DIAS Item: 6, 7, 9, 26, 27, 31, 33, 48, 52, 58, 73, 81, 82, 85, 91 e 92.  
>Valor Total: R\$ 2.242,88 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).  
S.J. COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI Item: 93.  
>Valor Total: R\$ 580,50 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
I.CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Item: 28, 39, 41, 79, 80, 86 e 97.  
>Valor Total: R\$ 20.004,80 (vinte mil quatro reais e noventa centavos).  
MULTISUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Item: 63, 71, 76 e 96.  
>Valor Total: R\$ 2.678,00 (dois mil e sessenta e oitenta e oito reais e setenta centavos).  
LUTAR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI Item: 25.  
>Valor Total: R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais).  
ALEXANDRE BEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI Item: 4.  
>Valor Total: R\$ 269,65 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).  
G. & L. PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI Item: 16, 47, 60, 63, 64, 59, 60 e 70.  
>Valor Total: R\$ 4.316,70 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).  
BOMER DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Item: 8.  
>Valor Total: R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).  
R.F. FERRAGENS LTDA Item: 11.  
>Valor Total: R\$ 1.292,78 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).  
PROLIFE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI Item: 34.  
>Valor Total: R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).  
KARLAKARDINE FONTES MENDES 0749190550 Item: 49, 57 e 61.  
>Valor Total: R\$ 2.338,70 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).  
COMERCIAL BEIRARO LTDA Item: 1, 3, 5, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 36, 40, 43, 44, 51, 60, 72, 74, 75, 77, 78, 87 e 89.  
>Valor Total: R\$ 38.945,64 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). OBS.: OS ITENS 16, 19, 37, 48, 55 E 68 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 42, 45, 50, 62, 63, 64, 67, 68, 69 E 90 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
Wallace José Tezutti - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 046/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Tezutti e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Aquisição de material de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.  
VENCEDORES: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI Item: 1, 2 e 8.  
>Valor Total: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).  
VINICIUS DO ALBARRAL OLANDIA Item: 3 e 4.  
>Valor Total: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).  
OBS.: O ITEM 5 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.  
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
Wallace José Tezutti - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 051/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Tezutti e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto para a construção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.  
VENCEDOR: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA Item: 1, 2 e 3.  
>Valor Total: R\$ 32.975,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
Wallace José Tezutti - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/07/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, lâmpada e vazejaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.  
VENCEDOR: RUIARD MESSIAS DA CUNHA LIMA: 1, 2, 3, 4 e 6.  
>Valor Total: R\$ 294.173,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e três reais). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens diversos na licitação anterior - e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.  
VENCEDORES: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Item: 4.  
>Valor Total: R\$ 206,00 (duzentos e seis reais).  
VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Item: 1 e 2.  
>Valor Total: R\$ 4.805,78 (quatro mil e oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).  
OBS.: O ITEM 3 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO TER SIDO COTADO PELA EMPRESA PARTICIPANTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 022/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar para caminhão no veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde.  
VENCEDORES: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI Item: 3 e 5.  
>Valor Total: R\$ 70.440,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais).  
DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Item: 1, 2 e 4.  
>Valor Total: R\$ 32.733,30 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).  
OBS.: OS ITENS 6, 7, 8 E 9 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

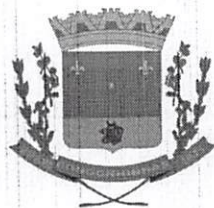
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 024/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/07/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021  
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos - itens diversos, farmácias e não contempladas na licitação anterior - para as farmácias da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.  
VENCEDORES: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Item: 12, 15, 17, 19, 27, 26, 38, 49, 57, 59, 60, 61, 62, 63 e 70.  
>Valor Total: R\$ 58.829,49 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e quatrocentos e noventa centavos).  
CIFURRICA ROSA SENHORA - EIRELI - Item: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 14, 23, 24, 25, 26, 29, 36, 37, 40, 43, 48, 50, 51, 52, 54, 64, 67, 68, 72 e 73.  
>Valor Total: R\$ 61.101,20 (sessenta e um mil cento e um reais e vinte e oito centavos).  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA - Item: 69.  
>Valor Total: R\$ 35.269,97 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).  
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Item: 6.  
>Valor Total: R\$ 4.782,00 (quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).  
OBS.: OS ITENS 13 E 17 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 5, 7, 11 e 16 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.  
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

DECRETO Nº 3.184/2021  
SÓMULA: Concessão de Permissão  
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 23/02/2021, a permissão que faz JUS LUIZA APARECIDA MARQUES, cônjuge, com a cota de 100% correspondente a R\$ 2.516,72 (dois mil quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos) pelas direções adquiridas, respectivamente, do ex-servidor alfo JOÃO MEDALDO MARQUES, falecido em 23/02/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 33, inciso I da Lei 02/2001.  
Art. 2º - A Revisão da pensão do ex-servidor na forma da Legislação específica e o benefício concedido será custeado pelo Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC, conforme artigo 33 da Lei Municipal nº 002/2001, retroativo a data de falecimento do ex-servidor.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registro-se e publique-se.  
Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 06 de julho de 2021  
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal  
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

## Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA  
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ nº 78.828.416/0001-60, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tosani, nº 420, Centro, Nova Fátima-PR, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias Batistela, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 4.818.807-9 SSP/PR e CPF nº 668.788.739-20.  
CONTRATADA: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA (8282), com sede a Av. José de Souza, 1130, Centro, Nova Fátima-PR, sob o CNPJ nº 030/2021, inscrita no CNPJ sob nº 34.142.132/0001-40 Inscrição Estadual nº 9061912-17-4, Inscrição Municipal nº 11942, representada pelo Sr. Francisco Adil de Oliveira, inscrito no CPF nº 051.524.775-23, RG nº 8.378.622-0.  
- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de ativo do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 030/2021 do Pregão Presencial 020/2021, para contratação de empresa para aquisição de Material de Construção e Ferramentas, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais, fica adotado os itens conforme a tabela abaixo e conforme o art. 65, II, da Lei nº 8.666-93:  
[Tabela com 6 colunas: Item, Descrição, Qtd, Valor, % Atual, % Anterior]  
[Tabela com 6 colunas: Item, Descrição, Qtd, Valor, % Atual, % Anterior]  
- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.  
E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, val assinado pelas partes e testemuhas presentes em 09 de julho de 2021.  
Edição da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR em 09 de julho de 2021.  
ROBERTO CARLOS MESSIAS BATISTELA - Prefeito Municipal  
FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ sob nº 34.142.132/0001-40

JORNAL A CIDADE REGIONAL  
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 18.172.879/0001-02  
Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procopio-PR - CEP: 86.300-000  
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
e-mail: geral@acidadeonline.com.br  
Diretor Proprietário: Jornalista Bruno Jordão - Mób 8.325/PR  
Diretor: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mób 8.853/PR  
Colaboradores: DIVERSOS  
Circulação nos Municípios de: Cecílio Procopio, Uraí, Rancho Alegre, Sorocaba, Leopoldo, Nova América da Colina, Anápolis, São Sebastião da Amarela, Santa Cecília da Paraíba, Nova Serrazinha, São Antônio do Sertão, Sapopema, Curitiba, Itaipava, Serra Azul, Itaipava, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, São Antonio do Pádua, Nova Fátima, Bebedouro, Itamborã, Andaraí, Curitiba, Barra do Jacaré, Pinheiro de Manteiga, Itaipava.  
Filiado a: adijornal ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E REDATORES DO ESTADO DO PARANÁ  
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
Processo Administrativo nº 046/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
053/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA SANTA  
TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.063.503/0001-67, sediado na Rua 74, 557 - Setor Central, em Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.045-020, Tel. (62) 3287-7388, E-mail; comercial@shoppingdoescritorio.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antônio Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 1482134, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 319.596.011-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

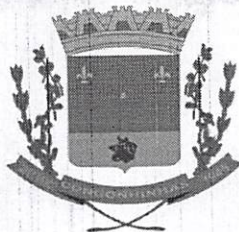
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Cadeira escritório, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos,	FKGRUPO	UN	1	630,00	630,00

MARCOS ANTONIO  
GOMES:3195960117

2

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172  
Dados: 2021.07.14 13:29:45 -03'00'



	apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro					
2	Escrivaninha, escrivaninha Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50m x 2,00m de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas	SHOPPING DO ESCRITÓRIO	UN	1	770,00	770,00
6	Aparador decoração, material: madeira, material estrutura: metal, madeira, comprimento: 160 a 180 cm, altura: 80 cm, profundidade: 105 cm -na cor MARROM	SHOPPING DO ESCRITÓRIO	UN	1	770,00	770,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/07/2021 e encerramento em 13/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172  
Dados: 2021.07.14 13:30:10 -03'00'



#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172  
Dados: 2021.07.14 13:30:22 -03'00'



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

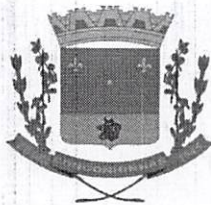
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 13 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO  
GOMES:319596011

72

Assinado de forma digital  
por MARCOS ANTONIO  
GOMES:31959601172  
Dados: 2021.07.14 13:30:35  
-03'00'



**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MARCOS ANTONIO**  
**GOMES:31959601172**  
 Assinado de forma digital por  
 MARCOS ANTONIO  
 GOMES:31959601172  
 Dados: 2021.07.14 13:30:48 -03'00'


**SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
 Marcos Antônio Gomes – Titular  
**CONTRATADA**

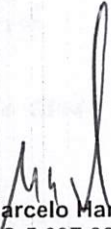
**MONICA**  
**ADRIANA**  
**GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=A/OAB, OU=8188534000170,  
 OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA  
 ADRIANA GARCIA  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2021-07-13 11:57:06  
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
 OAB/PR-100.907  
 Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

  
**Ana Célia de Almeida**  
 RG.8.632.464-4-PR  
 CPF. 053.086.089-97

  
**Marcelo Maruhjko Shimysu**  
 RG.5.697.085-1-PR  
 CPF.985.796.069-34



*[Handwritten Signature]*  
**MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCOS ANTONIO GOMES:31959601172** Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO GOMES:31959601172  
Dados: 2021.07.14 13:30:48 -03'00'  
**SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
Marcos Antônio Gomes – Titular  
CONTRATADA

**MONICA  
ADRIANA  
GARCIA**

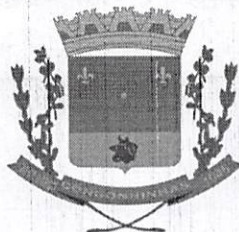
Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC OAB, ou=81885634000170,  
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=MONICA  
ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-07-13 11:57:06  
Font: PhantomPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
OAB/PR-100.907  
Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

*[Handwritten Signature]*  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
Processo Administrativo nº 046/2021

## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
054/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA VINICIUS  
DO AMARAL ROLANDIA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EMPRESA VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.855.152/0001-88, sediado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 885 - Centro, em Rolândia, Estado do Paraná, CEP: 86.600-183, Tel. (43) 3015-4270, E-mail: escipiranga@bol.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº 8435931-9, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 006.949.229-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
3	Cadeira digitador, material estrutura: aço, material assento: espuma injetada, material encosto: espuma injetada, material revestimento: tecido 100% poliéster, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: braço em forma de	PRIMAX	UN	6	240,00	1.440,00



	"t", tratamento superficial estrutura: anti-ferruginoso e pintura eletrostática epoxi-pó, cor: preta, tipo rodízio: duplo					
4	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento: estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés	PRIMAX	UN	10	153,00	1.530,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/07/2021 e encerramento em 13/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1 - 02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



12.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

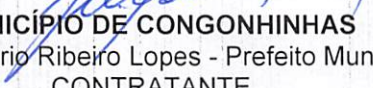
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 13 de julho de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

A



VINICIUS DO AMARAL:00694922986  
 Assinado de forma digital por VINICIUS DO AMARAL:00694922986  
 Dados: 2021.07.13 13:55:02 -03'00'

VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA  
 Vinicius Do Amaral – Titular  
 CONTRATADA

MONICA  
 ADRIANA  
 GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
 OU=8185564000170, OU=Assinatura Tipo A3,  
 OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2021-07-13 11:58:16  
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia  
 OAB/PR-100.907  
 Advogada do Município de Congonhinhas

Testemunhas:

*Ana Célia*  
 Ana Célia de Almeida  
 RG. 8.632.464-4-PR  
 CPF. 053.086.089-97

*Marcelo Haruhiko Shimysu*  
 Marcelo Haruhiko Shimysu  
 RG. 5.697.085-1-PR  
 CPF. 985.796.069-34



000174

# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021**

**PROCESSO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Santa Terezinha Comércio De Móveis LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração

**VALOR TOTAL:** R\$.2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 13 de julho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021**

**PROCESSO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Vinicius Do Amaral Rolandia

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração

**VALOR TOTAL:** R\$.2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 13 de julho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-  
Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Congoninhas - PR

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, se convocados, não honrarem o compromisso de sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decréscimo de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às condições de pagamento dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidas no edital; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, conforme anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congoninhas, 12 de julho de 2021.

**Ana Paula de Godol Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde**  
**DRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Dailia Rita Graef - Titular**

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA  
ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

2020 a 2025

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R - D)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (R1) (+) ou (-) Exercício anterior (R2)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**  
**PROCESSO Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021**  
CONTRATANTE: Município de Congoninhas.  
CONTRATADO: Santa Terezinha Comércio De Móveis LTDA  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração  
VALOR TOTAL: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Futura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 13 de julho de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021**  
**PROCESSO Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021**  
CONTRATANTE: Município de Congoninhas.  
CONTRATADO: Vinícios Do Amaral Rolândia  
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração  
VALOR TOTAL: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Futura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 13 de julho de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021**  
**PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021**  
CONTRATANTE: Município de Congoninhas.  
CONTRATADO: LFI Engenharia Civil LTDA  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Agrônomo e Engenheiro Civil.  
VALOR TOTAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do subsequente mês vencido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Futura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 13 de julho de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.187 DE 15 DE JULHO DE 2021**  
SÚMULA: Altera o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.161/2021 e dá outras providências.  
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congoninhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA  
Art. 1º O artigo 11 do Decreto Municipal nº. 3.161 de 17 de julho de 2021 passa a vigorar com o seguinte redação:  
"Art. 11º A partir do dia 19 de julho de 2021, até o dia 05:00 horas do dia 31 de julho de 2021, fica proibida a realização de eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, podendo ser realizadas reuniões e audiências de interesse público e coletivo, desde que observados estritamente os cuidados de distanciamento, uso de máscara, álcool gel e ventilação do local".  
Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Congoninhas, 15 de julho de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godol Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 2.023.304-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projelada A, nº 22, Bairro Sítia, Congoninhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 16/06/2021, Processo Administrativo nº 023/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por lote(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) não são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 205/60 SR 16, veículo automotivo, material camargue, taxa máxima, mineral, perfil alto, material banda rolante: sem sulco, alta resistência, tração, menor ruído, pouca vibração, alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara - sem ar embutido.	LIND 156	340,00		
2	Pneu 275/60 SR 22, veículo automotivo, material camargue, taxa máxima, perfil baixo, arame aço, material banda rolante: sem sulco, alta resistência, tração, menor ruído, pouca vibração, alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara - sem ar embutido.	3000YEGR			
3	Pneu 275/60 SR 22, veículo automotivo, material camargue, taxa máxima, perfil baixo, arame aço, material banda rolante: sem sulco, alta resistência, tração, menor ruído, pouca vibração, alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara - sem ar embutido.	3000YEGR	1.450,00		

Nos termos do Parecer nº 0000112/2016/CP/CA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ORGÃO(S) GERENCIADOR(E) PARTICIPANTE(S)**  
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.  
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**PREVISÃO E CANCELAMENTO**  
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço no valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições de ata de registro de preços;
- não retirar a nota de emprego ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decréscimo de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às condições de pagamento dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de seu jornal, que aborça assidua de interesse da população.

**ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA**

Fone: (43) 3524-1303

e-mail: acidadeeditais@onda.com.br

Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**  
A notícia em primeira mão

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de seu jornal, que aborça assidua de interesse da população.

**ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA**

Fone: (43) 3524-1303

e-mail: acidadeeditais@onda.com.br

Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000